



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

Parecer sobre proposta de Portaria do Ministério da Educação sobre os concursos para as escolas inseridas no grupo dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária

O Projecto de Portaria enviado pelo Ministério da Educação (ME) não encontra em si plasmadas algumas situações adiantadas, e tidas como certas, em sede de mesa negocial sobre a revisão do Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no que concerne:

- à possibilidade dos docentes serem simultaneamente opositores ao concurso geral e ao que aqui se encontra em foco, pois, na prática, ao serem neste último colocados, são automaticamente retirados das listas do primeiro, privando-os desta forma do subentendido direito de opção de colocação [a opção resume-se, assim, a concorrer ou não às escolas inseridas no grupo dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)];
- ao facto desta proposta se destinar, para fins de entrada nos quadros destas escolas, apenas aos docentes que já fazem parte dos quadros do ME.

Salientam-se ainda os seguintes aspectos negativos:

- a definição por cada júri dos requisitos de acesso e dos critérios de selecção dos candidatos, bem como os critérios de exclusão e de desempate, sem qualquer orientação a nível nacional;
- a imposição dos membros do júri estarem na categoria de professor titular, não estando prevista a possibilidade de delegarem competências;
- a inviabilização da entrada nos quadros destas escolas aos docentes contratados, mesmo que nelas tenha havido recurso sistemático à contratação anual com horários completos há já muitos anos, sendo que, só depois de esgotada a possibilidade de colocação de docentes dos quadros, na fase das necessidades transitórias, é dada a possibilidade da sua colocação em regime de contrato (efectuado nos termos do Decreto-Lei nº 35/2007, de 15 de Fevereiro), constituindo-se assim uma dupla penalização aos docentes contratados;
- a ausência de respeito face à manifestação de preferências dos docentes em todos os momentos (nº 3, do artº 8º);
- a inexistência de listas provisórias e respectivas fases de reclamação;

Presidência

Montijo: Av. Luís de Camões Lote A-4 R/c Esq. 2870 – 170 Montijo

Telef: 212 307 900, Fax:212 307 909 Telem 912 580 887

E-mail: presidencia@aspl.pt

www.aspl.pt



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

- a não previsão de qualquer formação específica a fornecer pela tutela, atendendo às características destas escolas.

Conscientes da necessidade da tutela realizar uma correcta e proveitosa gestão dos recursos humanos existentes, a Associação Sindical de Professores Licenciados (ASPL) considera que os concursos das escolas TEIP devem contemplar a possibilidade de entrada em lugar de quadro para todos os docentes, aplicando-se critérios de prioridade, nos quais os docentes dos quadros teriam um melhor posicionamento, seguidos dos docentes que ainda se encontram na precária situação de contratados.

Partindo desta base, os responsáveis pela definição dos requisitos de acesso e dos critérios de selecção e desempate dos candidatos [cumprindo o plasmado no artigo 22º do Decreto-Lei nº 15/2007, de 19 de Janeiro (à excepção da alínea f) do ponto 1 e dos seus pontos 7 e 8), bem como o previsto no ponto 3, do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro], realizariam, caso considerassem necessário, uma fase de entrevista com os opositores a fim de aferirem se estes têm as competências específicas vitais para o bom desempenho das suas funções, atendendo ao meio em que as exercerão, a qual não deverá ter um peso superior a 20% na decisão final.

Enquanto aspectos positivos, a ASPL apenas pode referir a atenção da tutela perante a realidade destas escolas, embora, em nosso entender, de forma acentuadamente insuficiente, assim como o facto dos recursos hierárquicos não mencionarem que não têm efeitos suspensivos.

Lisboa, 10 de Março de 2009

Atentamente

A Presidente da ASPL

Maria de Fátima Ferreira

Presidência

Montijo: Av. Luís de Camões Lote A-4 R/c Esq. 2870 – 170 Montijo

Telef: 212 307 900, Fax:212 307 909 Telem 912 580 887

E-mail: presidencia@aspl.pt

www.aspl.pt